



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN-SE Nº 32/2021**

Dispõe sobre o arquivamento da  
Denúncia – Parecer de Admissibilidade  
nº 005/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Conselheira Relatora do Parecer de Admissibilidade nº 05/2021 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;


**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 28 que prevê que a deliberação do Plenário de Admissibilidade de denúncia deve ser redigida como ato de instauração ou arquivamento;


**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Admissibilidade nº 05/2021, da lavra da Conselheira Dra. Suzana Marques Nejaim, na 465ª Reunião Ordinária Plenária no dia 15/09/2021;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** – Arquivar a denúncia escrita objeto do Parecer de Admissibilidade nº 005/2021, em que consta como denunciadas as profissionais de enfermagem [REDACTED]

Aracaju/SE, 13 de Outubro de 2021.

  
**Dr. Conrado Marques de Souza Neto**  
Coren-SE nº 268936-ENF  
Presidente

  
**Dra. Suzana Marques Nejaim**  
COREN-SE nº 163648-ENF  
Conselheira Relatora